

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À ordem do dia desta sessão

30/11/2021

Presidente

PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2021

À SEM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 29/11/2021

Presidente

Concede ajuda financeira no exercício de
2021 e dá outras providências.

CM/305/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao Instituto Social Viva a Vida, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.325.427/0001-60, no importe de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demaís documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14, no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021, até o limite da despesa prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis e 02 contrários.

30/11/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis e 02 contrários

06/12/2021

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de novembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/304

Ituiutaba, 22 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

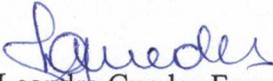
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 80.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 80/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 80/2021

Ituiutaba, 22 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2021, no montante de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), recursos estes provenientes do Fundo da Infância e Adolescente – FIA.

O projeto a ser realizado pela entidade beneficiária tem como objetivo atender, até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano.

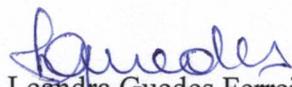
A presente iniciativa de lei guarda conformidade com a sistemática que autoriza o Município a repassar recursos financeiros a entidades e organizações de assistência social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

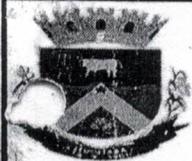
A matéria guarda consonância com o que estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4545 / 2021

Data de Abertura: 22/03/2021 11:21:29

Contribuinte: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8295

C.N.P.J ou C.P.F: 00.325.427/0001-60

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 01/2021

ASSUNTO: SOLICITA TERMO DE FOMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10



SOVIDA – INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED SÃO JOSÉ

Faz. Estância Barreiro. - MI 255, km 03 - Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE TRIAGEM – Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070

Fone 3261-1926 - Ituiutaba – MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Ofício: 01/2021

Ituiutaba(MG), 12 de março de 2021

Assunto: Solicita Termo de Fomento

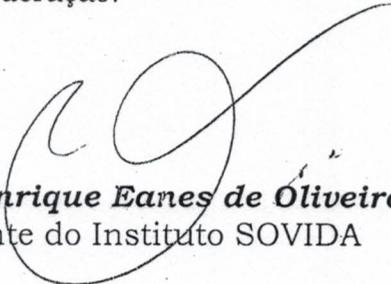
Ilmo. Sr. Presidente,

Com Cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de **Termo de Fomento**, para liberação dos novos recursos no valor de R\$ 249.700,32 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais e trinta e dois centavos) acrescido dos rendimentos, captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Banco Santander, com o objetivo dar continuidade na execução o projeto “Amigo de Valor” devidamente renovado junto ao captador, e já anteriormente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme plano de trabalho e documentação em anexo, afim de que o Instituto Social Viva a Vida possa cumprir o seu objeto social.

A Proposta tem fundamento na **renovação** do referido projeto junto ao banco captador, e está inteiramente em consonância com princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal, bem como nas deliberações emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto SOVIDA

Ilmo. Sr.

Conrado Henrique Alves Pereira Nascimento

DD. Presidente do CMDCA de Ituiutaba-MG
Nesta.

26



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA		CGC: 00.325.427/0001-60	
Endereço: Rua 22 nº 540		Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-076	Fone: 3261-1926
Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995			
Conta Corrente:	Banco: Brasil	Agência: 0204-6	Registro CMAS: 017/2000
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba		Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com	

1.1 Identificação do Responsável:

Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira	Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 30/10/2023	Fone Contato: (34) 9 9972-5555
Endereço de Contato Rua 22 nº 540 – sala 03	CEP: 38.300-076

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o período de até 01 ano durante o exercício de 2021/2022 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2021/2022. Promover atividades e oficinas como meio de prevenção e tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas.

1.1 - Justificativa:

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** prevista na Constituição Federal. Além disso, a **proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município**, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.



Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, cozinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.



2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados além do tratamento da saúde da criança ou adolescente dentro do Centro do CETRAMED, também do ponto de vista da transversalidade, que deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; - espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Aquisição de equipamentos, além de fazer manutenção, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando as necessidades institucionais e sanitárias.



3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Eliminar em 100% a dependência química e promover a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes internos do Acolhimento bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento e Tratamento, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver, no prazo de 09 (nove) meses após a sua adesão ao programa. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa.

4 - Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- **Profissão:** Advogado
- **CPF:** 044.689.726-45
- **RG:** M-8.623.616
- **Endereço:** Rua 22, n. 540 – sala 03 – Centro – CEP: 38.300.076
- **Telefone:** (034) 3269-4778



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel Casa de Triagem/Escritório; Material de consumo; Aquisição de lanches; Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros); Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Aquisição Material didático-pedagógico; Aquisição de utensílios; Aquisição de material de cama, mesa e banho; Despesa com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, bancárias, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de capital, obras, auxílio e investimento; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento.				
Total				250.000,00

76



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executada no CETRAMED São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente – MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente: R\$ 250.000,00	7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade: Recursos de Campanhas e doações.
---	---

7.3 – CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$250.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Conta Referência:

0125/006/00000334-3

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

Período:

de: 01/12/2020

até: 31/12/2020

PESQUISAR

ou mês:

▼

ano:

▼

PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
04/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	019839	CRED TEV	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
11/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
18/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139.700,32C	139.700,32C
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139.700,32D	0,00
24/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2020	000033	CRED TED	110.000,00C	110.000,00C
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110.000,00D	0,00
28/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

Opções de Download:

MONEY

PLANILHA

TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO



102

Parâmetros - FIC PRÁTICO RF CURTO PRAZO

Saldo Mínimo (R\$)	Aplicação Adicional (R\$)	Resgates (R\$)	Taxa de Adm. Anual (%)	Código SIART
0,01	0,01	0,01	1,70	0055

Público Alvo: Entidades Públicas e Instituições Financeiras.
Risco: Conservador
Situação: Aberto
Observação: Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.
Página do fundo: consulte aqui

Cálculo de Rentabilidade Passada

Valor da aplicação (R\$):

Data Início:

Cota: (R\$) 5,983366

Data Fim:

Cota: (R\$) 6,067051

Rendimento Bruto (R\$): 1.953,89

Rendimento Bruto (%): 1,3986

Total 141.654,21

Parâmetros - FIC PRÁTICO RF CURTO PRAZO

X

Saldo Mínimo (R\$)	Aplicação Adicional (R\$)	Resgates (R\$)	Taxa de Adm. Anual (%)	Código SIART
0,01	0,01	0,01	1,70	0055

Público Alvo: Entidades Públicas e Instituições Financeiras.
Risco: Conservador
Situação: Aberto
Observação: Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.
Página do fundo: [consulte aqui](#)

Cálculo de Rentabilidade Passada

Valor da aplicação (R\$): X

Data Início: 

Cota: (R\$) 5,983404

Data Fim: 

Cota: (R\$) 6,066147

Rendimento Bruto (R\$): 1.521,16

Total Bruto: R\$ 111.521,16

Rendimento Bruto (%): 1,3829

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 – Centro - Tel: (34) 3261-1588 E-mail: cmdcaituiutaba@gmail.com

PARECER SIMPLES CONCLUSIVO

MEMBROS DA COMISSÃO:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – VICE PRESIDENTE DO CMDCA

CLAUDIO MANOEL DA COSTA – CONSELHEIRO

THERESA CRISTINA DAMASO – CONSELHEIRA

EMENDA: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.

INTERESSADO E SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.

DESCRIÇÃO: VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO.

MOTIVO: DEMORA PARA VERIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSO DE EDITAL E

SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, SOB OFÍCIO 01/2021,

PROTOCOLADO SOB Nº DE PROCESSO 4545/2021.

DESTINO DO PARECER: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PRESIDENCIA DO
CMDCA / MPMG.

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021.

1- RELATORIO.

Conforme solicitação do Instituto Social Viva a Vida – Só Vida, sob ofício 01/2021, protocolado sob nº de processo 4545/2021, sob tema de liberação do recurso oriundo do edital /2018 do Banco Santander, no valor restante de R\$ 249.700,32 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos). Após recebimento do processo, advindo da Secretaria de Desenvolvimento Social, fora solicitado a este Conselho informações acerca dos trabalhos que presta o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, à sociedade Tijucana. Para tanto, fora iniciado os trabalhos de acompanhamento à Instituição, a fim de esclarecimento também de dúvidas surgidas sob o recurso repassado anteriormente.

Iniciamos os trabalhos com um convite feito ao INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, para uma reunião no dia 31 de Agosto de 2021, na sede da Casa dos Conselhos, cito na 22 nº 540 centro, sendo de conhecimento e esclarecimentos, onde estiveram presentes seu Presidente o Senhor Carlos Eanes, Mara Drumond, Ludimila Arantes, toda a comissão. No convite feito a senhora Ludimila, fora anexado o pedido de toda a documentação do Instituto. As partes estiveram sempre de diálogos conclusivos e afetivos aos trabalhos já realizados no teor da reunião que priorizou os trabalhos e despesas do instituto. A comissão, após esclarecimentos da Instituição, percebe que corretamente fora utilizado os recursos financeiros em consonância com seu plano de trabalho, mas conforme foi notado que não havia necessidade, de questionamento ao instituto devido todo o procedimento já ter sido aprovado pela GESTÃO ANTERIOR DO CMDCA E TAMBÉM PELA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, e que toda aprovação de suas prestações de contas, tanto no poder público e como na esfera do Banco Santander foram aceitas integralmente. Seguimos com a verificação documental e também realizamos

118

uma visita na sede do instituto, in`loco percebe-se que o mesmo se encontra bem administrado e bem cuidado por ser tratar de estar em área publica sob decreto, sob o plano de trabalho, que gerou dúvidas e contraste com o edital do ano de 2018 do banco Santander, se esclarece que os trabalhos do Instituto foram preventivos, ocorrendo de forma caseira às vezes com recursos dos próprios diretores, funcionários e voluntários (padre e outros profissionais), mesmo no período da PANDEMIA DO COVID, onde seus colaboradores seguiram todas as recomendações públicas e sanitárias ambos sob os decretos municipais.

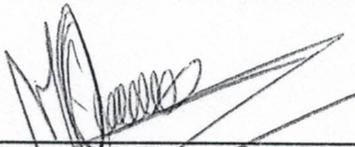
Foi verificado pela comissão que a gestão do CMDCA que executou a liberação do edital do Banco Santander, junto com o plano de trabalho do Instituto, mediante resolução aprovada pelos conselheiros, na presidência do CMDCA, consta o senhor Drº Conrado, que atuou de forma integra, ética e profissional dentro do trabalho que rege como ato publico no exercício CMDCA 2019/2020, onde a liberação dos recursos consta seu nome na inscrição do edital do citado do banco, sob a lei nº 4.669 de 14 de agosto de 2019, onde foi autorizado o termo de fomento entre a administração publica municipal e o instituto, e com toda a estrutura o instituto continuou trabalhando para buscar parcerias com outras entidades para suas melhorias e todo aproveitamento do seu espaço e de seus planos de diversificar, dando aos seus atendidos amplas oportunidades. Foram citados ao presidente e seus membros e funcionários algumas orientações de segurança e atendimento de primeiros socorros, por se tratar de um espaço localizado na zona rural, e aconselhável terem uma planilha de acionamento, públicos e privados.

2- FUNDAMENTOS JURIDICOS

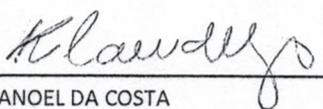
A COMISSÃO do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentadas pela lei, ou seja, diante dos fatos solicitados e das conclusões, como já destacado anteriormente a melhor técnica jurídica orienta para que siga a conclusão do termo de fomento, conforme a lei 13.019/2014 e decreto municipal 8.362 de 22 de fevereiro de 2017, com aprovação da gestão do CMDCA 2019/2020, conforme precedentes.

Conclusão: Nada consta e que segue os procedimentos, e que o poder público não retarde a liberação do recurso destinado ao **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.**

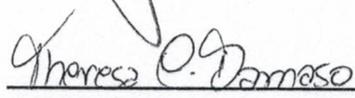
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CMDCA



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DO CMDCA



CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONSELHEIRO

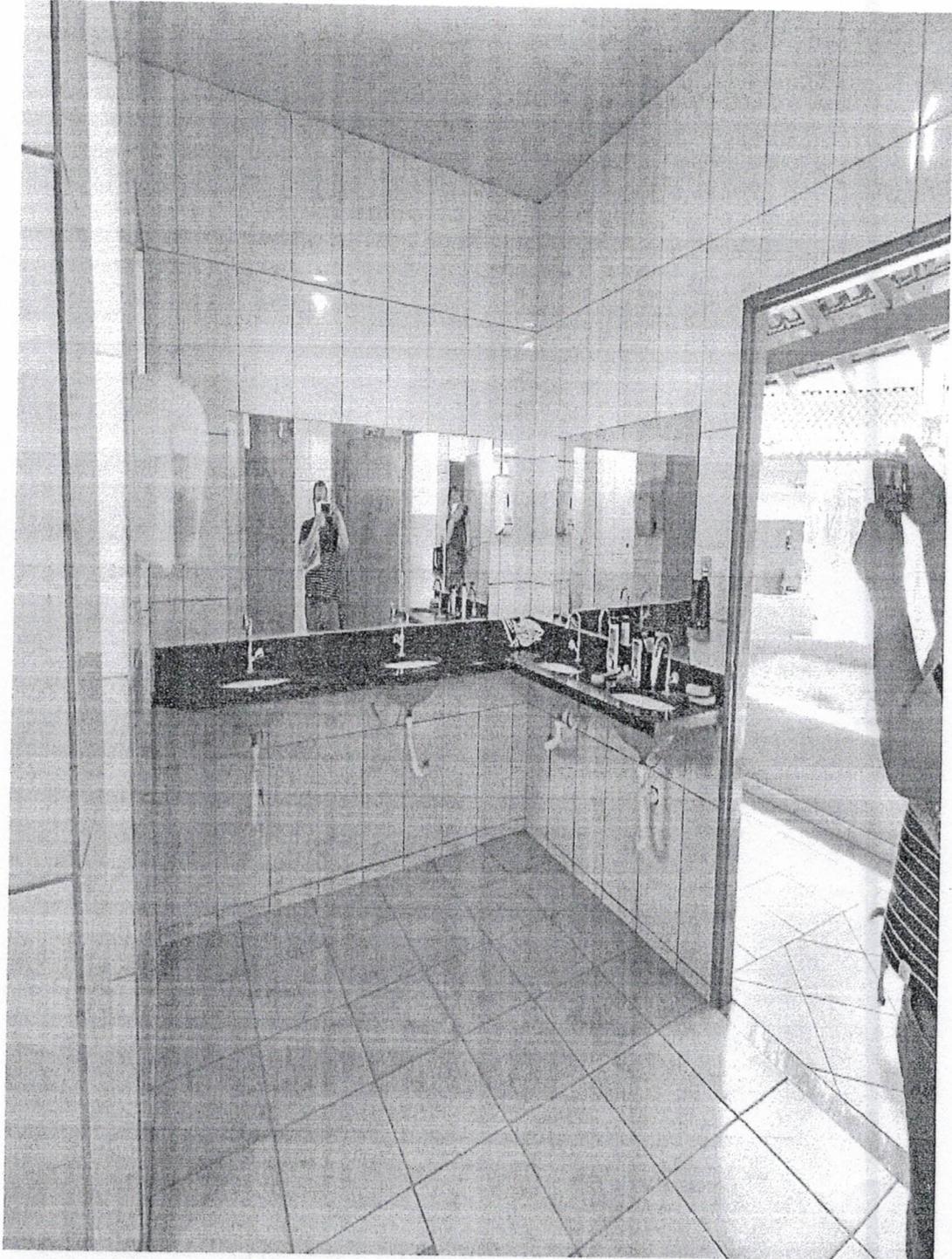


THERESA CRISTINA DAMASO
CONSELHEIRA



Claudi

12/09/2021 às 15:37



138



Claudi

12/09/2021 às 15:37

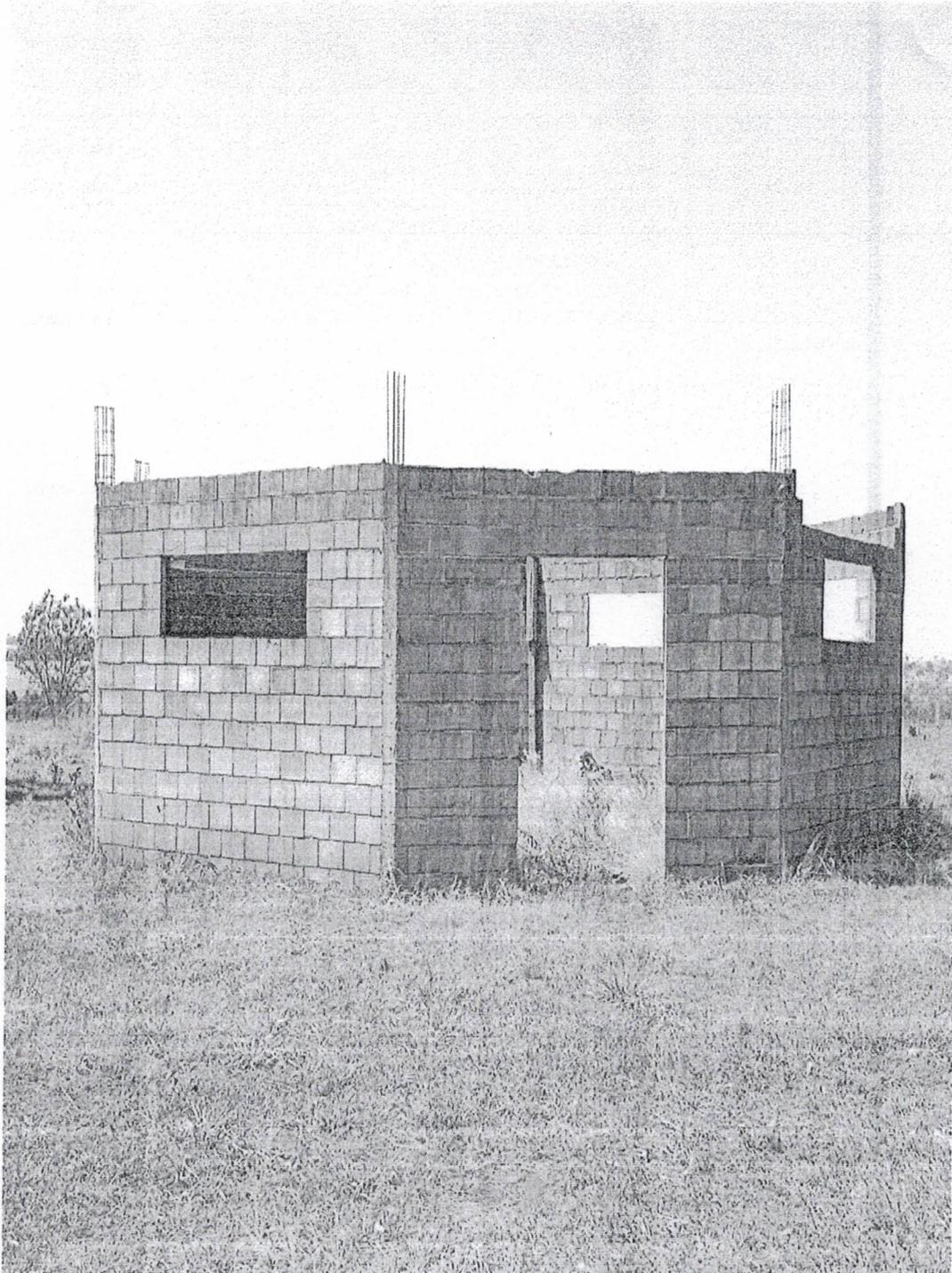


14
8



Claudi

12/09/2021 às 15:37



15
8



Claudi

12/09/2021 às 15:37



16
D



Claudl

12/09/2021 às 15:36



17
8



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/105/2021, que concede ajuda financeira no exercício de 2021 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/105/2021, que concede ajuda financeira no exercício de 2021 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

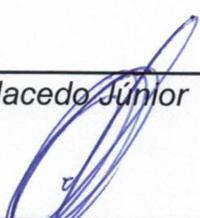
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

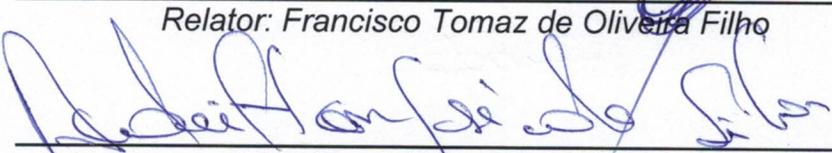
Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R Nº 103/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/105/2021, que concede ajuda financeira no exercício de 2021 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Considerando que a propositura pretende autorizar a transferência de recursos públicos na forma de Contribuição Financeira, se faz necessário entendermos as definições e diferenças entre Auxílio, Contribuição e Subvenção. Tais definições estão dispostas nos parágrafos 2º e 6º da Lei Federal nº 4.320/64:

“Lei Federal nº. 4.320/1964

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

[...]

§ 2º. Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

[...]

§ 6º. São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Conforme disposto na legislação vigente, as subvenções são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se em sociais e econômicas.

As Subvenções Sociais são àquelas destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado



com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados, conforme disposto no art. 12, § 3º, inciso I e art. 16, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Já as Subvenções Econômicas, são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas (União, Estados e Municípios), bem como, a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda pela Administração Pública, de gêneros alimentícios ou outros, e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais, conforme disposto no art. 12, §3º, II e art. 18, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Os Auxílios são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Neste sentido, vejamos o entendimento do doutrinador HERALDO DA COSTA REIS¹:

“O que a Lei nº. 4.320/64 no seu art. 16 quis dizer é que sempre que os recursos de origem privada, aplicáveis nas atividades-fim de natureza social, revelarem-se mais econômica ou mais em conta que os recursos públicos, a essa entidade, é que se concederão subvenções sociais. Assim, pode-se entender que as subvenções têm como contrapartida a prestação de serviços por parte dessas entidades, que as realizam mediante convênio ou lei, o que dependerá da natureza da atividade. São, portanto, diferentes das contribuições ou auxílios que, ainda que as entidades beneficiárias apresentem as prestações de contas, não exigem a contraprestação em bens e serviços. Em realidade são benefícios sem que haja uma contrapartida em prestação de serviços.”

A solicitação de autorização para conceder ajuda financeira ao Instituto Socvial Viva a Vida deverá ser encaminhada previamente a “estimativa do impacto orçamentário-financeiro”, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

¹ REIS, Heraldo da Costa. Subvenções, contribuições e auxílios. Revista de Administração Municipal – Municípios. Rio de Janeiro, v.54 n.268, p.56, out./dez. 2008.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

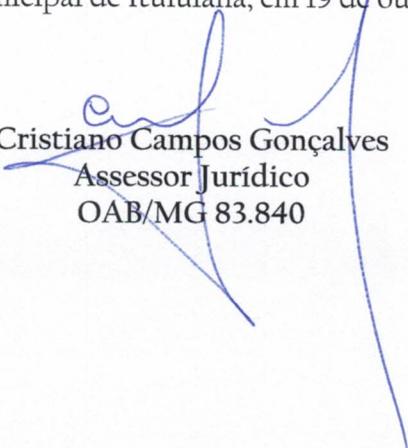
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa, devendo a comissão de orçamento solicitar o impacto orçamentário e financeiro e cumprir os dispositivos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a fiscalização sobre a contratação nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de outubro de 2020.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840